LEI Nº 1.454/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R$ 1.342.000,00 (um milhão trezentos e quarenta dois mil reais), criando elemento econômico de despesa na Ação Construção do Centro Integrado de Segurança Pública de Horizonte, na forma a seguir:

ÓRGÃO: 16.00 – Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – Sec. de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte

Dotação Orçamentária	Descrição		
1601	**Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte**		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	Gestão e Manutenção		
1601.04.122.0002.1.103	Construção do Centro Integrado de Segurança Pública de Horizonte		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 10010000000	1.342.000,00

Fonte: 10010000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 17.00 – Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 – Sec. de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Dotação Orçamentária	Descrição		
1701	**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária**		
1701.18.541.0032.1.075	Requalificação da Av. José Euclides Ferreira Gomes		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte 1920000000	1.342.000,00

Fonte: 1920000000 – Recurso de Operação de Crédito

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 11 / 11 / 21
Por:

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE